

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, com sede na Praça dezanove de setembro, s/n, Centro, Ibipeba/BA, CEP 44970-000, inscrito no CNPJ nº 13.714.803/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 704.474.975-53, doravante denominado **CEDENTE** e A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, com sede na Rua do Legislativo, s/n – Térreo, Centro, Ibipeba/BA, CEP 44970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.926/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.331.565-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

Assumem por meio do presente termo a responsabilidade pelas cláusulas deste contrato, ambas representadas por seus titulares legais abaixo assinados, com os objetivos e condições adiante descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Cessão do Uso do "Bem Móvel" abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Ibipeba.

1.2 O objeto do presente contrato trata-se de um veículo Tipo Automóvel: Marca VOLKSAGEM; Modelo: T-CROSS HIGHLINE 250 TSI AT 150 HP; Cor Azul Norway; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; Combustível: Álcool/Gasolina, Código RENAVAL: 100321; Chassi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



9BWB.6BF3N4038502.

1.3. Ao Automóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1 desta cláusula, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena da extinção da cessão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO CESSIONÁRIO**

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para o CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização do CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Instrumento, sob pena de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8. O CESSIONÁRIO deverá enviar à Secretaria de Administração a prestação de contas anual, relativa à conservação do veículo, devendo informar toda e qualquer alteração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2022.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O termo inicial da presente cessão vigora desde 31 de Julho de 2019, produzindo, portanto, efeitos *ex tunc*.

4.2. A presente cessão de uso vigorará por prazo indeterminado, em que a CEDENTE poderá reaver o bem a qualquer tempo, no que tange a conveniência e oportunidade da administração pública.

4.3 O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE quando esta requerer, independentemente de qualquer interpelação judícia.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda e sexta, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida.

5.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DAS RESTRIÇÕES OUTRAS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie

6.2 O CESSIONÁRIO obriga-se:

6.2.1. a restituir esse veículo ao município nos termos desse contrato, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação judicial

6.2.2 a não usar o veículo para destinação diversa prevista na cláusula primeira deste termo

6.2.3 a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta cessão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

IBIPEBA/BAHIA, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



*Demostenes de Souza Barreto Filho*  
**DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO**  
Prefeito Municipal de Ibipeba

*João de Deus Pereira da Silva*  
**JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

TESTEMUNHAS:

*Paulo Pereira da Cruz*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 225.406.445-20

*Eulândia Pereira da Cruz*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 031328945-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120